



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.661/98

De, 31 de dezembro de 1.998

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DO VEREADOR
JOSÉ CAETANO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

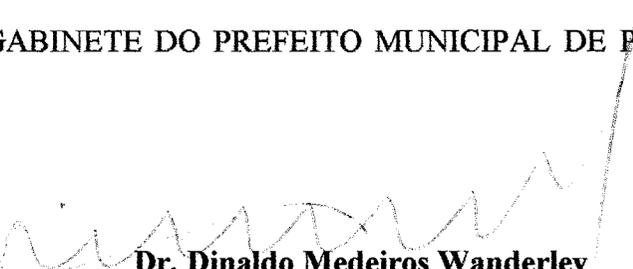
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a
Viúva do Vereador José Caetano Filho, MARIA ZÉLIA DE SOUZA CAETANO, uma Pensão
Vitalícia mensal, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a
abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Patos para o exercício
de 1999, no valor de 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para cobertura das despesas
decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 31 de
dezembro de 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =